

LEI MUNICIPAL 3261, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Alteração a Lei nº 1880, de 8 de novembro de 1999, que dispõe sobre a criação do Dia do Evangélico no Município de Araguaína e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1880, de 8 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo único. Estabelece o dia 31 de outubro de cada ano para a comemoração desse dia.

Art. 2º Altera o artigo 2º da Lei nº 1880, de 8 de novembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

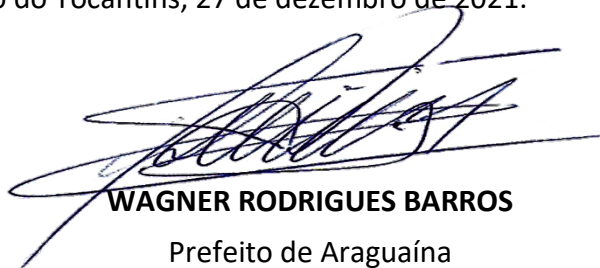
Art. 2º O Dia do Evangélico passa a fazer parte do Calendário Oficial de Araguaína e das comemorações oficiais do Município.

Art. 3º Acrescenta o artigo 3º à Lei nº 1880, de 8 de novembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, 27 de dezembro de 2021.



WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Marcos Antônio Duarte da Silva

